



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SERVIR COMO SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRIAM

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Localizada Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580 – CEP. 76.935-000, São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, considerando os princípios constitucionais da isonomia, da impessoalidade e da publicidade, torna público o presente Chamamento para a prospecção no mercado imobiliário Municipal, de IMÓVEL PARA LOCAÇÃO, para servir como sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRIAM.

Edital disponível desde: 22/02/2021

Site: <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/>

Entrega das propostas: de 03/09/2020 até 12/03/2021

Propostas deverão ser encaminhadas via e-mail no correio eletrônico cpl.sfg.10@hotmail.com

Abertura das propostas: 13/03/2021

I. DO OBJETO

1. Identificar interessados na locação de imóveis que possam servir de sede para Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRIAM, conforme descrição:

O imóvel deve ter, no mínimo, 647m² (metros quadrados), devendo ser com fácil acesso ao imóvel para acomodar a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e turismo e demais órgão municipais; e Estaduais e Federais que funcionam no local em cooperação e Conselho Tutelar. Que a nova locação seja realizada em nome de pessoa física ou jurídica, para evitar evasão fiscal, se o caso assim o exigir, que o fisco municipal realize auditoria para verificar a possível existência de elisão fiscal. Em decorrência do Coronavírus (COVID – 19), conforme Decreto Nº 40.546, de 20 de março de 2020, Portaria Nº 247, de 26 de março de 2020, e Decreto de nº 027/2020 de 18 de março de 2020 as propostas comerciais deverão ser digitalizadas e encaminhadas à Comissão de Permanente de Licitação -, devidamente identificado, para o endereço de correio eletrônico cpl.sfg.10@hotmail.com, não podendo ter emendas, rasuras ou entrelinhas. Deverá, ainda, a proposta estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo do imóvel ofertado, telefone, e-mail para contato e deverá estar ASSINADA PELO PROPONENTE. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 90 (noventa) dias contados da sua apresentação. O Edital poderá ser retirado no Site <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/>.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. O procedimento de locação de imóvel encontra lastro no art. 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo esse dispositivo o fundamento para eventual procedimento licitatório, enquanto que uma possível contratação direta será regida pelo art. 24, X, da mesma Lei, tendo em vista que o imóvel a ser locado será

CNPJ 01.254.422/0001-56

Fone (69) 3621-2580

Av. Brasil testada com Integração Nacional Nº1997
Bairro Cidade Alto Alegre - São Francisco do Guaporé – RO
CEP 76.935-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO

destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração Pública Municipal e as necessidades de instalação e localização do órgão público podem condicionar a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

III. DA HABILITAÇÃO E PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

1. Poderão participar do presente Chamamento pessoas físicas e jurídicas, bem como em consórcio, atendidas as exigências do art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993, que comprovarem ser proprietários de imóveis localizados nos bairros discriminados no ITEM 1.1, deste edital e Recomendações Gerais ou seus representantes legalmente constituídos, mediante instrumento de procuração pública que comprove poderes para praticar, em nome do(s) proprietário(s), os atos referentes ao objeto desse Edital.
2. Os interessados deverão enviar sua proposta até o dia 12/03/2021, exclusivamente por e-mail cpl.sfg.10@hotmail.com.
3. A proposta deverá contemplar a seguinte documentação:
 - a) Descrição detalhada do imóvel contendo, no mínimo, os seguintes elementos:
 - b) tamanho do imóvel, discriminando área construída, útil e total;
 - c) fotos e/ou imagens do imóvel;
 - d) quantidade de vagas de garagem disponíveis;
 - e) valor do aluguel, o qual deverá levar em consideração as adaptações que se farão necessárias para deixá-lo em conformidade com o Recomendações Gerais (item 1.1);
 - f) indicação do prazo de que necessitará para realizar eventuais adaptações no imóvel, o qual não deverá ser superior a 30 (trinta) dias;
 - g) cópias preferencialmente digitais ou, na falta destas, impressas, dos projetos arquitetônico, estrutural e de instalações do imóvel;
 - h) valor do condomínio, se houver;
 - i) prazo de validade da proposta (mínimo de 06 meses);
 - j) Cópia da matrícula do imóvel no respectivo cartório de registro de imóveis devidamente atualizada, se houver, ou espelho de descrição emitida pelo setor de cadastro da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé;
 - k) Cópia do documento(s) de identificação, se proprietário(s) pessoa(s) física(s);
 - l) Cópia do ato constitutivo da(s) pessoa(s) jurídica(s), acompanhado(s) dos

CNPJ 01.254.422/0001-56

Fone (69) 3621-2580

Av. Brasil testada com Integração Nacional Nº1997
Bairro Cidade Alto Alegre - São Francisco do Guaporé – RO
CEP 76.935-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO

eventuais aditivos ou da respectiva consolidação, e sua representação legal, se proprietário(s) pessoa(s) jurídica(s);

- m) Comprovação da constituição do consórcio, bem como os atos constitutivos dos seus componentes, na forma do subitem anterior, se proprietários pessoas jurídicas em consórcio;
- n) Instrumentos de procuração pública, caso a proposta seja assinada por representante(s) do(s) proprietário(s); e
- o) Cópia do CPF ou CNPJ do(s) proprietário(s) do imóvel(is);
- p) Para avaliação das propostas, é necessário apresentar os seguintes documentos:
- q) Certidão Negativa Federal, Estadual e Municipal, do(s) proprietário(s) e do imóvel, quanto à última;
- r) Certidões de Regularidade Fiscal do(s) proprietário(s).

4. O valor efetivo da locação será estabelecido posteriormente, em razão das condições de aproveitamento dos imóveis oferecidos e depois de verificados o atendimento aos requisitos estabelecidos neste edital e da compatibilidade de seu valor, conforme previsto no inciso II do artigo 57, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

IV. DOS EFEITOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1. O presente Edital tem por objetivo tornar pública a intenção do Instituto Federal de Ciência, Educação e Tecnologia de Sergipe, por meio de pesquisa ao mercado imobiliário, de forma a encontrar imóvel que atenda às necessidades de instalação da sede da Reitoria, conforme especificações dos Anexos I e II, a fim de subsidiar a decisão pela forma de contratação mais isonômica, imparcial, transparente e vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.
2. As propostas dos particulares não obrigarão o município a deflagrar qualquer procedimento administrativo visando concretizar a intenção de locação anunciada neste Edital.
3. A concretização de qualquer locação ou mesmo a deflagração de quaisquer procedimentos administrativos necessários à sua formalização constituem ato discricionário da Administração, sujeitos exclusivamente a sua conveniência e oportunidade, observados os requisitos de contratação previstos em lei.
4. O não atendimento das especificações essenciais exigidas para o imóvel ou o não comprometimento em atendê-las nos prazos máximos, conforme descrito no item acima, deste Edital, implicará na exclusão do proponente no processo de Chamamento, salvo se o órgão contratante reputar válidas as justificativas apresentadas pelos interessados.

CNPJ 01.254.422/0001-56

Fone (69) 3621-2580

Av. Brasil testada com Integração Nacional Nº1997
Bairro Cidade Alto Alegre - São Francisco do Guaporé – RO
CEP 76.935-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO

5. A(s) oferta(s) de locação apresentada(s) pelo(s) particular(es) será(ão) encaminhada(s) ao Departamento de Licitações e Contratos, a qual incumbir-se-á da análise acerca do cabimento de contratação direta por dispensa de licitação, bem como, se for o caso, a escolha da oferta específica mais vantajosa à Administração, nos termos da lei, devendo ser usado o devido processo licitatório, caso não haja identificação, com devida justificativa, de uma proposta mais vantajosa a ser contratada diretamente.
6. Para fins de avaliação e escolha da oferta mais vantajosa, o Município poderá realizar diligências em relação ao(s) imóvel(is) ofertado(s).
7. O particular que eventualmente sagrar-se vencedor deste procedimento obrigará-se a apresentar ao Município, antes da realização de qualquer adaptação no imóvel, planilha contendo os custos unitários das obras/serviços/aquisições que promoverá, em razão de eventuais adaptações/acréscimos visando atender às necessidades do Município.

V. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Este Edital encontra-se integralmente disponível no endereço eletrônico <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/>. e, alternativamente, poderá ser fornecida cópia eletrônica.
2. A solicitação da cópia, bem como esclarecimentos adicionais, deverão ser encaminhadas, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, exclusivamente por meio do e-mail cpl.sfg.10@hotmail.com.

São Francisco do Guaporé/RO, 22 de fevereiro de 2021.

Eduardo H. de Oliveira
Presidente C.P.L
Portaria nº 040/2021